

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 20/XI – “APROVA O QUADRO
PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O PERÍODO DE 2019 A 2022”.

PONTA DELGADA
02 DE OUTUBRO DE 2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 3358	Proc. n.º 102
Data: 01/10/18	N.º 20/XI



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 4 de setembro de 2018, na delegação da ALRAA em Ponta Delgada, São Miguel, com recurso a videoconferência e procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, sobre a **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 20/XI – “Aprova o Quadro Plurianual de Programação Orçamental para o período de 2019 a 2022”**.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, sendo apreciada nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

2.º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A iniciativa legislativa em análise tem por objeto – cf. artigo 1.º – dar “cumprimento ao disposto no artigo 20.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro – Lei das Finanças das Regiões Autónomas, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aprovando o quadro plurianual de programação orçamental para o período de 2019 a 2022.”

O quadro plurianual aprovado é o seguinte (cf. Anexo a que se refere o artigo 2.º):



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro Plurianual de Programação Orçamental

(Despesa financiada por receita efetiva)

Unid.: milhões de euros

Designação	2019	2020	2021	2022
Assembleia Legislativa da RAA	13	13	13	13
Presidência do Governo Regional	13	13	13	13
Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial	160	160	160	160
Secretaria Regional da Solidariedade Social	65	65	65	65
Secretaria Regional da Educação e Cultura	321	329	334	339
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia	39	40	40	40
Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas	176	158	158	158
Secretaria Regional da Saúde	350	353	353	359
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo	50	50	50	51
Secretaria Regional Agricultura e Florestas	92	98	99	99
TOTAL	1 279	1 279	1 285	1 297

Não inclui dotação provisional

Diligências efetuadas:

A Comissão de Economia deliberou proceder à audição do:

- Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.



Foi ainda solicitado parecer por escrito à seguinte entidade:

- Câmara do Comércio e Indústria dos Açores.

No dia 04 de setembro de 2018, na Delegação da ALRAA em São Miguel, com recurso a videoconferência, foi realizada a audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

O Vice-Presidente começou por afirmar que este diploma tem por objetivo acatar a recomendação do Tribunal de Contas, sendo posteriormente complementado e atualizado no novo mapa a entregar pelo Governo dos Açores até ao final de outubro. Acrescentou que a eficácia deste diploma está condicionada pela sua aprovação, dado que foi entregue em maio e depois será atualizado na apresentação do Orçamento da RAA.

Por sua vez, o Deputado António Vasco Viveiros perguntou se este diploma resulta da lei, se os aumentos previstos no mapa em anexo, resultam do Orçamento corrente ou do Plano e questionou ainda quais são alterações subjacentes aos aumentos.

Em resposta, o Vice-Presidente do GRA destacou os aumentos verificados na SRTOP – Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas, pois resultam do efeito da construção do novo navio, em 2019. Já no setor da Educação, as variações resultam dos encargos remuneratórios.

O Vice-Presidente informou ainda que este mapa agrega as despesas de funcionamento e as despesas do Plano. Nos setores da Educação e da Saúde, o mapa divide-se em dois terços para as despesas de funcionamento e um terço para as despesas do Plano. Nos restantes setores a situação é inversa, ou seja, um terço para as despesas de funcionamento e dois terços para o Plano.

Depois, o Deputado Paulo Mendes questionou se é mais fácil prever as receitas provenientes do Orçamento de Estado (OE) com a atual Lei das Finanças Regionais e se a Região Autónoma dos Açores ficará prejudicada com o valor das transferências do OE, caso resulte das próximas eleições legislativas um governo que inverta o atual ciclo de políticas e opte por políticas de austeridade com efeitos depreciativos na economia.



O Vice-Presidente respondeu que, atualmente, é possível determinar o valor das transferências do OE para os próximos dois anos, devido à previsibilidade da Lei e dos indicadores previstos na mesma.

A Comissão de Economia recebeu o seguinte parecer por escrito:

- Câmara do Comércio e Indústria dos Açores.

3º. CAPÍTULO – POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer favorável** à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

O **Grupo Parlamentar do BE** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

4º. CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Economia **deliberou**, por maioria, com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD, CDS/PP e BE, com reserva de posição para Plenário, emitir **parecer favorável** à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Ponta Delgada, 02 de outubro de 2018.

O Relator

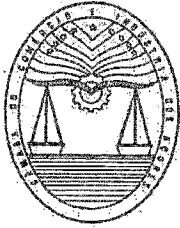
Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório são anexos os pareceres por escrito.

A Presidente

Bárbara Chaves



CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-631 Ponta Delgada
Telef. +351 296 305 000 • Fax +351 296 305 009
Contribuinte N.º 512 021 260

CCIA

PARECER

Proposta de Decreto Legislativo

Aprova o Quadro Plurianual de Programação Orçamental para o período 2019 a 2022

Nos termos do artigo 20º da LFRA, deve ser apresentada, até 31 de maio de cada ano, a proposta de quadro plurianual de programação orçamental. Este quadro plurianual "... define os limites da despesa das administrações regionais em consonância com os objetivos estabelecidos no Programa de Estabilidade e Crescimento. Acresce que " O quadro plurianual de programação orçamental define ainda os limites de despesa para cada programa orçamental, para cada agrupamento de programas e para o conjunto de todos os programas, os quais são vinculativos, respetivamente, para o primeiro, para o segundo e para os terceiro e quarto anos económicos seguintes.

Da proposta apresentada pelo governo consta apenas um quadro da repartição orgânica e do total da despesa, sem qualquer explicação e sem qualquer referência ao cumprimento ou não do previsto no Programa de Estabilidade e Crescimento. Não é, igualmente explicado como é que é cumprido o nº2 do artigo 17º que diz que "2 - A elaboração dos orçamentos é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental que tenha em conta as perspetivas macroeconómicas apreciadas e discutidas pelo Conselho (Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras)."

A falta de informação é tanto mais séria quanto é certo que este diploma fixa o limite orçamental para 2019 em 1279 milhões de euros sem que se perceba as bases para a fixação deste valor nem tão pouco a sua repartição económica ou funcional.

Neste sentido não se consideram cumpridos os preceitos legais nem tão pouco os requisitos base de informação para a emissão de qualquer parecer sobre esta matéria que esta Câmara considera crucial em face da fragilidade evidente das finanças públicas de Região, manifestamente patentes no subfinanciamento de empresas e entidades públicas que acabam por afetar as empresas com pagamentos em atraso consideráveis, em valor que pode exceder 10% do orçamento.

Lamenta-se, ainda, que tendo a proposta de diploma do governo sido aprovada em finais de maio só dê entrada na ALRA um mês depois (1 de junho) e só chegue a esta Câmara no início de agosto, dois meses depois, para parecer até ao dia 20, exatamente no mês que, por excelência, é reservado para férias.

Ponta Delgada, 20 de agosto de 2018

A Direção

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2961	Proc. n.º 102
Data: 018/08/28	N.º 20/VI